

II. Unidade de Geração de Alto Risco com leitos GAR, UTI Adulto (Materna) / Unidade de Tratamento Neonatal - UTIN /UCINCo / UCINCa/ CGBP /Banco de Leite Humano - BLH;

III. Atendimento com realização dos exames laboratoriais e de imagem para criança com doença crônica: endócrinas, pneumológicas, hematológicas, neurológicas, nefrológicas, cardiológicas, psiquiátricas, gástricas, hepáticas entre outras;

IV. Transporte sanitário neonatal (com incubadora de transporte e presença de profissional qualificado - Curso de Transporte Neonatal), infantil e materno conforme necessidade de cada patologia;

V. Exames laboratoriais e de imagem para o pré-natal de alto risco - maior complexidade, de acordo com as diretrizes clínicas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º Estabelecer como ações e serviços de saúde para a **suficiência estadual** para oferta na Rede de Atenção à Saúde da Bahia da Prioridade Sanitária Atenção Materna e Infantil:

I. Medicina Fetal;

II. Tratamento fora do estado;

III. Transplantes;

IV. Doenças Raras;

V. Cirurgias de alta complexidade infantil (cardiovascular, neurológica, ortopédica, oncológica, entre outras);

VI. Exames complementares de alta complexidade, alto custo e de baixa frequência (exoma, entre outras).

Art. 9º Revogar a Resolução CIB 361/2023.

Art. 10 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Salvador, 03 de maio de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

PORTARIA Nº 437 DE 29 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos arts. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0 sobre prescrição,

RESOLVE

Declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 19.465.314-7, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no Processo Administrativo Disciplinar nº 019.13086.2021.0055679-93, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789)

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 438 DE 30 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/1994, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0,

RESOLVE

Declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula 19.280.669-7, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº 019.13086.2021.0005258-85, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789)

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 439 DE 30 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/1994, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0,

RESOLVE

Declarar a perda da pretensão punitiva estatal em relação à denúncia de irregularidade apurada no PAD nº 006.0400.2022.0026938-38, cometida pela servidora de matrícula 19.324.956, pela verificação da prescrição da ação disciplinar, decisão que não afasta eventual responsabilização civil decorrente dos fatos ilícitos e adoção de outras medidas porventura cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 440 DE 30 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto no artigo 241 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número nº. 019.13086.2024.0065816-31

RESOLVE:

Reconvocar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria de nº 196 de 17/05/2019, publicada no diário Oficial do Estado da Bahia, de 21 de maio de 2019, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 006.0400.2022.0016847-11 (0300960287863), atendendo assim, diligência instada pela d. Procuradoria Geral do Estado - PGE no R. Parecer nº PA-NCAD-024-2024, do referido Processo Administrativo Disciplinar. Ao tempo em que, designo Lilane Rose dos Anjos do Espírito Santo, fisioterapeuta, matrícula nº 19.448.694, para, em substituição de Flávio Chaves Pereira, técnico em enfermagem, matrícula nº 19.443.888, para integrar a Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de membro.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 442 DE 30 DE ABRIL DE 2024

A **Secretária da Saúde do Estado da Bahia**, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 233, da lei estadual nº. 6.677/1994 e o constante nos autos de número 019.13086.2022.0022896-32,

RESOLVE:

Acolho integralmente o Parecer nº PA-NCAD-306-2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, aposto no ID 00088497278, no Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº. **019.13086.2022.0022896-32** e determino a absolvição da servidora matriculada sob o nº. 19443209, bem como a adoção das demais providências recomendadas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01/2023 AO ESTATUTO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado

CNPJ: 28.327.283/0001-08

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Aracatu, Barra da Estiva, Boquira, Brumado, Caturama, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Érico Cardoso, Guajeru, Ibicoara, Ipitanga, Ituaçu, Jussape, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Malhada de Pedra, Paramirim, Rio de Contas, Rio do Pires, Tanhaçu.

Objeto: Modificar o Anexo Único do Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde, que tem como finalidade relacionar os empregos públicos do consórcio, suas respectivas cargas-horária e salários-base.

Vigência: Indeterminada

Link para acesso ao documento na íntegra: <https://encurtador.com.br/dfrX2>

Retificação

Na Portaria nº 001 de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.90, de 30 de abril de 2024, EXECUTIVO, pag. 52-53, a tabela contendo os nomes, matrículas e lotação deve estar após o art. 1º, o qual designa servidores para compor o Núcleo de Prevenção e Combate aos Assédios Moral e Sexual, vinculado ao Gabinete da Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão contida no Mandado de Segurança nº 8083206-49.2023.8.05.0001, a partir da orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, constante no processo SEI nº 006.17951.2024.0028601-39, resolve tornar público o desligamento/rescisão contratual, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, do Sr. Adony Querino de Andrade Sobrinho, inscrição nº 447002423, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de abertura de inscrições nº 002/2022, para a função de Técnico em Radiologia - 30 horas/semanais e convocado sub judice conforme publicação de convocação nº 002/2023 no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 17 de outubro de 2023
Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 391 DE 02 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** no uso das atribuições legais e conforme disposto no Art. 6º do Decreto Nº 4052, de 27 de setembro de 1990, e Art. 17 da Lei Nº 11.373, de 05 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora listada abaixo para o exercício da atividade de preceptoria, em sua unidade de lotação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE
Annik Bacelar de Freitas Amâncio dos Santos	19.542.892	Hospital Geral Roberto Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde